



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis  
Secretaria Municipal de Saúde



**MEMORANDO Nº 758 /2019 - SEMSA/RUR-LICITAÇÃO**

Rurópolis, 17 de julho de 2019.

**MAURÍCIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rurópolis  
Comissão de Processo Licitatório  
**NESTA**

Senhor Pregoeiro,

Diante da necessidade de licitação de botija de Gás de cozinha, Cilindros de Gás medicinal e recargas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Hospital Municipal, Maternidade, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psico-Social (CAPS), solicito que para que se possam licitar conforme descreve o termo de referência.

Encaminho em anexo a planilha elaborada por essa Secretaria da exata necessidade municipal.

Observe que na planilha consta todos os dados necessários para realização de um procedimento licitatório.

Solicito que ao publicarem a licitação remeta a esta Secretaria a cópia da mesma para que possamos participar do certame, pois a presença técnica irá agilizar e garantir a contratação.

Atenciosamente,

*P/ Iris Gerhardt*

\_\_\_\_\_  
**Fernanda Jacqueline Teixeira Cardoso**  
Secretária Municipal de Saúde



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO**

Contratação de uma empresa especializada em fornecimento Cilindros de Gás medicinal, botijão de Gás de cozinha e recargas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis: Hospital Municipal, Maternidade, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psico-Social (CAPS), atendendo a demanda do município de Rurópolis-Pará, para melhor atendimento a toda a população.

### **2. DO TERMO**

Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido senhor.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de licitação se faz necessária devido à necessidade de atender as demandas do Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Hospital Municipal, Maternidade, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psico-Social (CAPS), para o ano de 2019 e 2020. A lista de acordo com a legislação em vigor, proporcionando agilidade na execução de serviço, garantindo um serviço de qualidade.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os serviços a serem solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de prestação do serviço imediato, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela secretaria Municipal de Saúde.

### **6. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ -----

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações tamanho, modelo, tipo.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação



- 7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato
- 7.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 8.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 9.2 impossível reparação

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

GÁS DE COZINHA			
ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO	QUANT.
6	UND	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	10
7	UND	BOTIJÃO DE GÁS 45 KG	05
8	UND	RECARGA DE GÁS 13 KG	350
9	UND	RECARGA DE GÁS 45 KG	100



RECARGA DE GÁS MEDICINAL			
ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UND	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7 M <sup>3</sup> .	800
2	UND	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 M <sup>3</sup> .	300
3	UND	RECARGA DE AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE DE 6,6 M <sup>3</sup> .	200
4	UND	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1,7M <sup>3</sup> .	40

CILINDROS			
ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UND	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 M <sup>3</sup> .	08
2	UND	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE DE 6,6 M <sup>3</sup> .	05
3	UND	KIT CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1,7M <sup>3</sup> (PORTÁTIL)	05

**8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Imediato após a Assinatura do Contrato.

**8. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será na data de sua assinatura até 31/12/2020.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.301.0004.2.052 -- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0004.2.058 -- Manutenção do Hospital Municipal, Programa MAC.

10.301.0004.2.054 -- Manutenção das UBS/Programas da Família.

3.3.00.00.00 - Outras despesas Correntes.

44.90.52.00 -- equipamento e material permanente.

Rurópolis (PA), 17 de julho de 2019.

**FERNANDA J. TEIXEIRA CARDOSO**  
Secretaria Municipal de Saúde